



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 72

PROTOCOLO N.º 69/72

CONCEDE PRASA A VIUVA DE FUNCIONÁRIO etc

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de mil
novecentos e 72, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 69

" CONCEDE PENSÃO A VIÚVA DE FUNCIONÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, -
Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma pensão à Viúva do ex-funcionário JOÃO PE-
REIRA DE PAULA, na importância igual a um salário mínimo regional.

§ - Único - O Pagamento da pensão acima referida será paga /
mensalmente e à proporção que o salário mínimo for rea-
justado.

Art. 2º - Para fazer face a cobertura de artigo anterior fica o /
Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito/
especial na importância de Cr\$ 1.128,00 (hum mil e cento e vinte
e oito cruzeiros), equivalente aos meses de agosto, setembro, ou-
tubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A pensão a que se refere o artigo primeiro deverá ser /
integrada aos demais orçamentos vindouros deste Municí-
pio, enquanto pendurar a viuvez da beneficiada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhas/
res, Estado de Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de /
Setembro de mil novecentos e setenta e dois.

Antônio Freitas da Silva

Antônio Freitas da Silva
- Presidente -

LEI Nº 69

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA DE FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão à Viúva de ex-funcionário JOÃO PEREIRA DE PAULA, na importância igual a um salário mínimo regional.

§ - Único - O Pagamento da pensão acima referida será paga mensalmente e à proporção que o salário mínimo for reajustado.

Art. 2º - Para fazer face a cobertura de artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 1.128,00 (um mil e cento e vinte e oito cruzeiros), equivalente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A pensão a que se refere o artigo primeiro deverá ser integrada aos demais orçamentos vindouros deste Município, enquanto perdurar a viuvez da beneficiada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e dois.



Antonio Freitas da Silva
- Presidente -

LEI Nº 69

" CONCEDE PENSÃO A VIÚVA DE FUNCIONÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, -
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma pensão à Viúva do ex-funcionário JOÃO PE-
REIRA DE PAULA, na importância igual a um salário mínimo regional.

§ - Único - O Pagamento da pensão acima referida será paga /
mensalmente e à proporção que o salário mínimo for rea-
justado.

Art. 2º - Para fazer face a cobertura do artigo anterior fica o /
Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito/
especial na importância de Cr\$ 1.128,00 (um mil e cento e vinte
e oito cruzeiros), equivalente aos meses de agosto, setembro, ou-
tubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A pensão a que se refere o artigo primeiro deverá ser /
integrada aos demais orçamentos vindouros deste Municí-
pio, enquanto perdurar a viuvez da beneficiada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhar/
res, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de /
Setembro de mil novecentos e setenta e dois.

Antonio Freitas da Silva

Antonio Freitas da Silva
- Presidente -



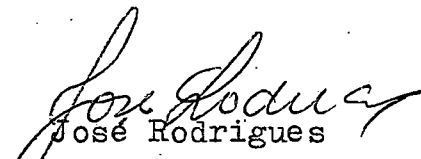
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

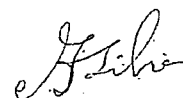
ANTE PROJETO DE LEI Nº. . .

"CONCEDE PENSÃO A VIÚVA DE FUNCIONÁ
RIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão à viúva do ex-funcionário JOÃO PEREIRA DE PAULA, na importância igual a um salário - mínimo regional.
- § - único - O pagamento da pensão acima referida será paga mensalmente e à proporção que o salário mínimo for reajustado.
- Art. 2º - Para fazer face a cobertura do artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 1.128,00 (hum mil - cento e vinte oito cruzeiros), equivalente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.
- Art. 3º - A pensão a que se refere o artigo primeiro deverá ser integrada aos demais orçamentos vindouros deste município, enquanto perdurar a viuvez da beneficiada.

Linhares (ES)


José Rodrigues
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 22 de setembro de 1972.

Ofício nº 555/72

Do: Prefeito Municipal de Linhares

José Rodrigues

Ao: Presidente da Câmara Municipal


Antônio Freitas da Silva

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Sa. a fim de ser submetido a apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que nos autoriza conceder uma pensão mensal a viúva do ex-funcionário João Pereira de Paula, que muitos serviços prestou ao nosso Município, tendo deixado com o seu falecimento numerosa família.

Estas razões e motivos levam-me a esperar favorável acolhida por parte dessa Egrégia Câmara para a proposição da lei mencionada.

Apraz-me reiterar a V. Sa. e aos senhores vereadores, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e especial consideração,


José Rodrigues
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º...../.....,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

Flilv



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

Flu



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

Handwritten signature



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

Alino



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
.....das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,.....de.....de.....

.....
Presidente

J. Filho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo
....., que nesta Casa recebeu o n.º.....,
estando devidamente transcrito às fls.....do livro.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente

Assinatura